



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

**Altera dispositivos e Cria Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item 9, do art. 3º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9 – Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. O art. 3º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, fica acrescido do seguinte item:

“10 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo”.

Art. 3º. O inciso VIII e suas alíneas, do art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Secretaria Municipal de Educação

a) departamento de Educação

a.1) divisão de Ensino, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica

a.2) divisão de Merenda Escolar”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 4º. O art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, fica acrescido do seguinte inciso e alíneas:

“IX – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

a) Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

a.1) Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo”.

Art. 5º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, em seu item 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) fazer cumprir as normas e diretrizes legalmente estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado de Educação;

b) quanto ao funcionamento do ensino, observadas às peculiaridades do Município;

c) fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e fixar as normas e diretrizes emanadas da Secretaria Estadual de Educação;

d) efetuar a chamada anual da população em idade escolar para matrículas;

e) planejar, coordenar e avaliar as atividades educacionais do Município;

f) promover ações com vistas à erradicação ou minimização dos índices de analfabetismo no Município;

g) realizar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

h) oferecer oportunidades de acesso ao ensino, prioritariamente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental; administrar a Rede Municipal de Ensino;

i) executar tarefas afins, determinadas pelo Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 6º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, fica acrescido dos seguintes itens:

14 – ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo compete:

a) coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;

b) planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico e artístico do Município;

c) dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município e de preservação de seu patrimônio histórico e artístico;

d) planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais promovidas ou patrocinadas pelo Município;

e) executar tarefas afins, determinadas pelo Prefeito Municipal.

14.1 – Ao Diretor Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo compete:

a) orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, explorando seus potenciais para desenvolvimento de atividades;

b) fazer a estimativa dos custos dos eventos esportivos e de lazer que o Município tenha interesse em promover ou participar;

c) buscar a parceria dos Órgãos e entidades privadas, procurando patrocinadores para as promoções;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- d) incentivar e realizar campanhas educativas, quanto á importância da pratica do esporte e do lazer e sobre a forma correta de utilização e conservação das áreas esportivas e recreativas;
- e) propor a capacitação dos profissionais, visando ao melhor funcionamento das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino;
- f) planejar e executar eventos que concorram para promoção e divulgação da arte e a cultura, visando o resgate e a valorização das raízes culturais da população;
- g) promover e coordenar feiras de arte ou de artesanato popular;
- h) buscar a parceria dos Órgãos e entidades privadas procurando patrocinadores para as promoções;
- i) catalogar e classificar o acervo arqueológico, histórico, cultural, artístico e científico do Município, bem como promover a elaboração de projetos destinados á sua preservação e tombamento;
- j) manter em arquivo público documentos, fotografias, livros e outros materiais de interesse na formação de memória cultural do Município, preservando-os, catalogando-os, garantindo livre acesso aos interessados em examiná-los;
- k) organizar e executar anualmente os calendários: cultural, artístico e cívico do Município;
- l) fazer a estimativa dos custos dos eventos culturais e artísticos que o Município tem interesse de promover ou de participar;
- m) organizar e manter cadastro atualizado dos artesãos, artistas e participantes de feiras permanentes de bebidas, comidas e trabalhos manuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

n) promover divulgação de trabalhos de interesses cultural e artísticos, colocados à disposição da Prefeitura, através da implantação e manutenção e espaço para a divulgação de obras executadas por artistas regionais;

o) planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de turismo;

p) subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos ou privado;

q) executar, juntamente com outros órgãos da administração municipal, projetos que viabilizem a inclusão do Município em eventos da área turística;

r) providenciar a elaboração e acompanhar a execução de calendário anual de eventos turístico; manter-se permanentemente informado e agendar todos os eventos turísticos de âmbito regional, nacional e internacional, visando à participação direta ou indireta de acordo com os objetivos da administração municipal.

14.2. Ao Chefe de Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, compete:

a) promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando eventos esportivos, jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das diversas comunidades;

b) executar, administrar e fiscalizar organogramas e projetos destinados às atividades desportivas e recreativas na rede municipal de ensino;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) planejar, organizar e coordenar os jogos escolares municipais e outros, envolvendo as Unidades escolares da rede de ensino do Município;
- d) contribuir para a melhoria do trabalho de base na área de educação física;
- e) promover criação e a execução de programas de caráter cultural e artístico;
- f) apresentar sugestões de projetos para o desenvolvimento do setor turístico do Município;
- g) executar outras atividades correlatas.

Art. 7º. Fica revogado o item 13, do Anexo I, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

Art. 8º. O anexo II da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II – QUADROS DE CARGOS EM COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE					
Estado de Minas Gerais					
Cargos	Vagas	Recrutamento	Vencimento	Subsídio	Jornada Semanal
Chefe de Gabinete	1	Amplo	3.454,92		Dedicação Exclusiva
Procurador Geral do Município	1	Amplo	3.058,32		Dedicação Exclusiva
Controlador Geral do Município	1	Amplo	2.038,87		Dedicação Exclusiva
Diretor Escolar	1	Amplo	2.428,80		Dedicação Exclusiva
Secretários	9	Amplo		3.454,92	Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento	11	Amplo	1.341,38		Dedicação Exclusiva
Chefe de Divisão	17	Amplo	850,00		Dedicação Exclusiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de fevereiro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal